



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.010, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido o reajuste no montante de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) aos servidores, aos cargos em comissão, às funções gratificadas e aos cargos em extinção da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art. 2.º O reajuste, ora concedido, atinge os estagiários e todas as categorias profissionais elencadas na Lei Municipal n.º 5.588, de 19 de Março de 2014.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições das Lei n.º 6.823, de 25 de Maio de 2021, e 6.824, de 25 de Maio de 2021.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 13 de janeiro de 2022.

FLAVIO AUGUSTO TIRELLO
Prefeito Municipal, em exercício.